

Aracruz, 24 de Maio de 2021.

MENSAGEM N.º 024/2021
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Estamos enviando à apreciação desta Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei que trata da doação de área de terra medindo 714,98 m² (setecentos e quatorze metros e noventa e oito centímetros quadrados) com frente para a Rua Pedro de Souza, s/nº, Jacupemba, neste Município de Aracruz para construção de uma quadra poliesportiva, por parte do Estado do Espírito Santo.

Essa doação se deu a pedido da comunidade de Jacupemba com a comunidade da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dylio Penedo, pois a referida escola não possui estrutura, nem espaço físico para a realização de atividades desportivas.

Destacamos que os alunos da escola estadual deslocam para a quadra na comunidade, para atender a disciplina de educação física e para os eventos da escola, ficando expostos para caminhar uma longa distância.

A doação deste terreno que fica ao lado da instituição de ensino serviria não apenas para as atividades de educação física, mas atenderá também o desenvolvimento de eventos diversos promovidos pela comunidade escolar, atendendo a finalidade pública, além disso, essa área a ser doada foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme estabelecido no Decreto n.º 6.973/1996, sendo que a desapropriação foi para atender os serviços públicos e inclusive, foi desmembrada a área de acordo com a autorização prevista na Lei Municipal n.º 4317/2020 e na Lei Federal n.º 6766/1979, conforme estabelecido no Decreto n.º 39.716/2021.

Entendemos que a efetivação desta doação com o propósito específico que é a construção da quadra fica demonstrada a primazia por uma educação de qualidade, por considerar de suma importância para o corpo docente e discente da referida comunidade escolar, sendo uma contribuição a todos os munícipes desta geração e das futuras gerações daquele povoado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Poder Legislativo, aguardando a apreciação favorável ao presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 024/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, o Lote 05, localizado no Distrito de Jacupemba, de propriedade do Município de Aracruz/ES, com superfície total de 714,98 m² (setecentos e quatorze metros e noventa e oito centímetros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Souza, onde mede 28,73 m (vinte e oito metros e setenta e três centímetros), fundo medindo 28,04 (vinte e oito metros e quatro centavos) com a escola EEEFM Dylio Penedo, lado esquerdo medindo 24,40 m (vinte e quatro metros e quarenta centímetros) e lado direito medidndo 26,04 (vinte e seis metros e quatro centímetros) que foi desdobrada mediante Decreto nº 39.716/2021 do lote urbano com área total de 1.511,47m² (hum mil, quinhentos e onze metros e quarenta e sete centímetros quadrados); conforme Escritura Pública de Desapropriação apresentada no dia 17 de abril de 1998 protocolo no livro n.º 1-E, sob o n.º 18429, pág. 152, registrada sob o n.º 01. Mat. n.º 10.925, Livro 2-A2, fls.125, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato Alzenira Bitti Blank desta Comarca, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Espírito Santo, para fins de implantação de uma quadra poliesportiva para atender a unidade escolar EEEFM Dylio Penedo.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Espírito Santo, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do

Estado do Espírito Santo, não inicie as construções previstas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 24 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal